

InforFloresta

BOLETIM INFORMATIVO

Trimestral | 4ª Edição • 2015



Associação de Produtores Florestais

Rua 26 de Dezembro, 27 • Palhais • 2550-072 Vilar – Cadaval
Telf: 262 741 083 Fax: 262 741 181 • E-mail: geral@apasfloresta.pt

APAS FLORESTA - MENSAGEM PARA 2016

direcao@apasfloresta.pt

Ano novo, vida nova!

Assim diz o povo e assim parece que será a realidade da nossa floresta neste novo ano.

Estamos no início do “retomar” de projetos de financiamento ao setor florestal, após um interregno muito grande. As oportunidades de apoio à floresta estão à porta e o setor tem de responder positivamente a este desafio; se não o fizermos, o orçamento do PDR para o setor florestal será alocado a outros setores com um prejuízo evidente para 1/3 do território nacional e com implicações futuras na discussão de novos quadros de apoio. Para saber as oportunidades de financiamento que melhor se ajustam à sua realidade, não hesite em contactar™ a nossa equipa técnica.

Estamos também no início de um novo ciclo político, com um novo ministro que conhece bem a realidade do nosso território, mas que é apoiado por um conjunto de partidos que podem condicionar algumas das medidas recentemente tomadas ligadas à floresta de eucalipto, maioritária na nossa região. A revogação de legislação recente é uma ameaça real e que terá impactos grandes na nossa floresta. Do nosso lado estamos atentos e participamos ativamente em todas as estruturas associativas que procuram evitar a reversão do atual regime jurídico.

Estamos igualmente num momento de enorme promoção da certificação florestal e na valorização dos produtos florestais. Como bem sabem, a APAS Floresta tem vindo a crescer bastante nesta área. O nosso grupo de certificação da gestão florestal sustentável continua a crescer. O nosso grupo de cadeia de custódia tem cada vez mais aderentes que podem desta forma valorizar o trabalho feito na floresta. A APAS Floresta faz parte da AFLOESTE e, dessa forma, tem acompanhado ativamente a implementação do sistema de gestão florestal regional. Por isso, independentemente da dimensão da sua exploração, procure-nos para o apoiar a valorizar a sua produção. Teremos certamente uma resposta para si.

Enfim, os desafios pela frente são enormes e estamos verdadeiramente empenhados em apoiar a floresta da região e o aumento do valor dos produtos florestais dos nossos associados. Temos uma equipa preparada, disponível e muito profissional para o ajudar.

Um bom ano para todos e contem connosco! Estamos juntos!
A Direção da APAS FLORESTA

INCENTIVOS FISCAIS À FLORESTA

rute.santos@apasfloresta.pt

A 31 de dezembro de 2014 foi publicada a Lei n.º 82-D/2014, que aprovou a Reforma da Tributação Ambiental. Este diploma prevê incentivos fiscais à atividade silvícola em sede de Imposto Municipal

sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), Imposto do Selo e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que favorecem os prédios rústicos inseridos em Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) ou sujeitos a um Plano de Gestão Florestal (PGF).

Relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a isenção deste imposto poderá ocorrer em duas situações:

1. Caso os prédios correspondam a terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas, abrangidos por áreas florestais aderentes a Zonas de Intervenção Florestal ou;
2. Caso os prédios se destinem à exploração florestal, e que se encontrem submetidos a PGF elaborado, aprovado e executado nos termos do DL n.º 16/2009, de 14 de janeiro, alterado pelos DL n.ºs 114/2010, de 22 de outubro, e 27/2014, de 18 de fevereiro.

O reconhecimento da isenção é da competência do chefe do serviço de finanças da área da situação dos prédios, mediante a apresentação de requerimento. Necessita no caso de áreas inseridas em ZIF, de uma declaração da entidade gestora da ZIF que ateste a integração do prédio na ZIF, indicando desde quando é se encontra abrangido pela mesma.

Quando se trate de prédio destinado a exploração florestal submetido a PGF, o requerimento a apresentar deve ser acompanhado de documento comprovativo da aprovação e execução do PGF, emitido pelo ICNF, devendo mencionar o período de vigência do referido plano e, desde quando é que o prédio se encontra submetido ao mesmo.

Relativamente ao Imposto Municipal sobre as transmissões Onerosas de imóveis (IMT) e Imposto do Selo (IS), poderão estar isentas dos mesmos as aquisições onerosas (designadamente do direito de propriedade plena, de superfície e de usufruto) de prédios ou parte de prédios rústicos que:

- Correspondam a áreas florestais abrangidas por ZIF, ou;
- Sejam contíguos aos mesmos, na condição de serem abrangidos por uma ZIF num período de 3 anos contados a partir da data de aquisição ou,
- Se destinem à exploração florestal e sejam confinantes com prédios rústicos submetidos a PGF elaborado, aprovado e executado nos termos do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, alterado pelos DL n.ºs 114/2010, de 22 de outubro, e 27/2014, de 18 de fevereiro, desde que o adquirente seja proprietário do prédio rústico confinante.

Por “prédios contíguos” deve entender-se os prédios confinantes ou que se encontram separados por caminhos ou estradas com largura inferior ou igual a 3 metros ou linhas de água, sendo “confinantes” os prédios que partilham a mesma fronteira.

Por “áreas florestais” e “prédios destinados a exploração florestal” deve entender-se os terrenos ocupados com floresta, matos e pastagens ou outras formações vegetais espontâneas.

A APAS Floresta é entidade gestora de 4 Zonas de Intervenção Florestal: ZIF Cadaval, Rio Maior e Azambuja; ZIF Alenquer, Azambuja e Cadaval; ZIF Rio Maior e ZIF Rio Maior Sul. Caso pretenda usufruir destes benefícios fiscais contacte-nos.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO DO SOBREIRO E AZINHEIRA

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

Pela prática da nossa atividade temos verificado que existe algum desconhecimento sobre as medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, espécies protegidas a nível nacional.

Com base no disposto no DL n.º 169/2001 de 25 de maio em povoamentos de sobreiro e azinheira não são permitidas as conversões, exceto se estas visarem a realização de empreendimentos de imprescindível utilidade pública ou empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, cabendo esta decisão ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao ministro da tutela do empreendimento se não se tratar de projeto agrícola e, no caso de não haver lugar a avaliação de impacto ambiental, ao Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Ficam inibidas de alteração do uso do solo, por um período de 25 anos, quaisquer povoamentos de sobreiro e azinheira que tenham sofrido conversões por terem sido percorridos por incêndio, terem sido realizados cortes e arranques não autorizados, e ter ocorrido anormal mortalidade ou depreciação do arvoredo. Pelo mesmo período de tempo, nos povoamentos de sobreiro e azinheira que tenha ocorrido o seu corte ou arranque ilegal, fica interdita, toda e qualquer conversão que não seja de imprescindível utilidade pública; as operações relacionadas com edificação, obras de construção, obras de urbanização, loteamentos e trabalhos de remodelação dos terrenos; a introdução de alterações à morfologia do solo ou do coberto vegetal; e o estabelecimento de quaisquer novas atividades, designadamente agrícolas, industriais ou turísticas.

O corte ou arranque de sobreiros e azinheiras em povoamento ou isolados pode ser autorizada em desbaste, sempre com vista à melhoria produtiva dos povoamentos e por razões fitossanitárias. Estes pedidos de autorização são feitos mediante requerimento a apresentar ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), sendo obrigatória a prévia cintagem das árvores a abater com tinta indelével e de forma visível. A decisão relativa a estes pedidos é comunicada num prazo de 60 dias, caso o corte ou arranque seja por motivos fitossanitários, ou 90 dias, em situações de melhoria produtiva dos povoamentos ou conversão de povoamentos nas condições já mencionadas.

O primeiro descortiçamento (desbóia) não é permitido em sobreiros cujo perímetro do tronco, medido sobre a cortiça, a 1,30m do solo, seja inferior a 70cm, assim como, também não é permitida a extração de cortiça em fustes e pernas cujo perímetro, medido sobre a cortiça no limite superior do descortiçamento, seja inferior a 70cm.

Fica proibida a extração de cortiça amadia ou secundeira com menos de 9 anos de criação. Excepcionalmente e mediante requerimento fundamentado, pode o ICNF autorizar a extração de cortiça com 7 ou 8 anos de criação.

No ato da extração é obrigatória a inscrição, com tinta indelével e de forma visível, sobre a superfície explorada dos sobreiros, do algarismo das unidades do ano de tiragem da cortiça.

Até ao dia 31 de dezembro do ano de extração da cortiça, e tendo em vista um correto conhecimento do mercado da cortiça que sirva de apoio à tomada de decisões por parte dos agentes interessados, é obrigatória a declaração da cortiça virgem, secundeira ou amadia extraída. Esta declaração é de carácter confidencial e feita em modelo de impresso disponível no site do ICNF.

A poda dos sobreiros e azinheira carece igualmente de autorização do ICNF, sendo permitida apenas quando vise melhorar as suas características produtivas. A realização desta prática cultural só é permitida entre 1 de novembro e 31 de março, sendo o pedido feito ao ICNF em formulário próprio, e a decisão proferida no prazo de 30 dias.

Nos povoamentos de sobreiro e azinheira não são permitidas: mobilizações de solo profundas que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem a destruição da regeneração natural; mobilizações mecânicas em declives superiores a 25%;

mobilizações não efetuadas segundo as curvas de nível, em declives compreendidos entre 10% e 25%; e intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.

Fica ainda proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro e azinheira, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu parecimento ou evidente depreciação.

As infrações ao disposto no DL n.º 169/2001 de 25 de maio são puníveis com coimas que podem variar entre 50€ e 75.000€, dependendo da infração verificada.

CONDICIONANTES LEGAIS RELATIVAS ÀS DISTÂNCIAS DE PLANTAÇÃO

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

Existe um conjunto de normativos legais e regulamentares sobre as intervenções florestais e o uso do solo, os quais devem ser considerados no momento de implementação de um projeto de arborização ou rearborização florestal.

Pela sua importância, referimos a legislação que estabelece restrições relativamente à plantação/semearia de árvores junto a edificações (DL n.º 124/2006 de 28 de junho alterado pelo DL n.º 17/2009 de 14 de janeiro), onde nos 50m de influência da faixa de gestão de combustível (FGC), o coberto arbóreo deve, sempre que possível, ter copas distanciadas entre si pelo menos 4m e a base das copas uma altura mínima de 4m acima do solo. As árvores e arbustos deverão estar distanciados dos edifícios em 5m e deverá ser evitada a projeção das copas sobre as coberturas. A referida faixa deverá ainda ser mantida limpa de ervas secas, folhas mortas, caruma dos pinheiros e ramos que se encontrem no chão, na cobertura dos edifícios, caleiras, algerozes e passadiços de madeira.

Nas áreas envolventes às linhas de água, quer de carácter temporário quer permanente, o risco de erosão é frequentemente muito elevado. Assim, numa faixa de 10m de cada lado da linha de água, deve ser feita a manutenção rigorosa dos fenómenos erosivos, adotando-se medidas que visem a sua proteção, permitindo-se apenas a realização de mobilizações de solo manuais e localizadas de plantação/semearia (DL n.º 107/2009, de 15 de maio). Por norma, nessa faixa não é autorizada a plantação/semearia nos primeiros 3m junto à linha de água e nos restantes 7m, o compasso deve ser mais alargado (nunca inferior a 4m x 4m).

Embora o DL n.º 96/2013 de 19 de julho tenha revogado o DL n.º 28040, de 14 de setembro de 1937, que proibia a plantação / semearia de eucalipto a menos de 20m de terrenos cultivados e a menos de 30m das nascentes, terras de cultura de regadio e prédios urbanos, a partir de Outubro de 2015, o ICNF constatou a não revogação do Decreto n.º 13658, de 23 de maio de 1927, que para o caso específico do eucalipto, proíbe todas as arborizações e/ou rearborizações a menos de 20m dos campos agricultados, quando entre estes e o local de plantação se não interponham estrada, rio, ribeiro, edifício, ou no caso de os referidos terrenos de cultura se encontrarem a um nível superior em 4m ao da base da plantação.

Importa referir, que perante situações de eventuais conflitos entre proprietários vizinhos, as mesmas serão resolvidas nos termos do Artigo n.º 1366 do Código Civil, o qual define os termos em que pode ser feita a plantação de árvores e arbustos. Segundo o mesmo, "É lícita a plantação de árvores e arbustos até à linha divisória dos prédios; mas ao dono do prédio vizinho é permitido arrancar e cortar as raízes que se introduzirem no seu terreno e o tronco ou ramos que sobre ele propenderem, se o dono da árvore, sendo rogado judicial ou extrajudicialmente, o não fizer dentro de três dias".

De uma forma geral, na plantação de espécies florestais deve prevalecer a regra da "boa vizinhança", pois qualquer árvore plantada a cerca de 3m da extrema irá, após poucos anos, ocupar todo esse espaço com a sua copa e raízes.



A ADESÃO À CERTIFICAÇÃO DA CADEIA DE RESPONSABILIDADE

rutesantos@apasfloresta.pt

A APAS Floresta desde 2012 é gestora de um grupo de certificação em cadeia de responsabilidade/cadeia de custódia (CGCdR), que permite às empresas que comprem produtos florestais expandir as suas aquisições aos produtos florestais certificados, tornando-se mais competitivas num mercado onde a disponibilização de produtos certificados é crescente com a expansão da certificação da gestão florestal.

O nosso grupo duplicou em 2015 e, a procura por esta certificação tem sido crescente, esperando que 2016 sejam ultrapassadas as expectativas do ano anterior. Para tal, as empresas necessitam de se certificar pelos sistemas de certificação FSC® e/ou PEFC™ e garantir o cumprimento das normas de certificação implementadas e das regras do nosso grupo (CGCdR).

O processo de adesão, agora mais agilizado do que nos tempos primordiais do grupo, não é contudo imediato, necessitando a empresa candidata à certificação passar por um processo de auditoria inicial documental, sendo validado pela entidade certificadora até à atribuição do certificado.

Nesse sentido, e por forma a agilizar o processo agradecemos que caso queira integrar o nosso grupo, comece a organizar a documentação necessária que poderá encontrar no nosso site, ou solicitar via e-mail para ggfc@apasfloresta.pt.

(License code FSC-C112230)

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

A actuação das equipas de sapadores florestais da APAS Floresta constitui uma referência para os proprietários florestais da região, através da boa execução de práticas de silvicultura preventiva.

A sua actividade incide essencialmente em zonas de risco consideradas prioritárias para a manutenção do coberto vegetal, quer pelo valor económico quer pelo valor ambiental.

Durante esta época do ano destacam-se os trabalhos de silvicultura preventiva, nomeadamente, roça de matos, limpeza de povoamentos, seleção de varas, limpeza de pontos de água e abertura de aceiros.



Legenda:

Seleção de varas

(A) Antes e (B) Depois

Limpeza de pontos de água (C) Antes e (D) Depois

Roça de matos (E) Antes e (F) Depois

Na sequência das imagens anteriores, pode-se ver o antes e depois dos trabalhos executados e a importância dos mesmos na redução do risco de incêndio.

Se é proprietário florestal e sendo uma responsabilidade social ter as matas limpas, e não possui meios próprios para executar estes trabalhos, contate a APAS Floresta.

DOENÇA DO DECLÍNIO DO SOBREIRO

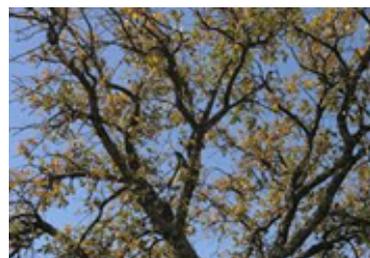
paulopinheiro@apasfloresta.pt

NOME COMUM: Fitóftora

NOME CIENTÍFICO: *Phitophthora cinnamomi*

Esta doença resulta da interação simultânea entre a actividade de patogénicos, de hospedeiros susceptíveis e de factores ambientais, sendo considerada a principal responsável pelo enfraquecimento e morte de sobreiros e azinheiras, expresso pelas copas secas das árvores presentes nos montados, podendo estar presente em 30 a 80% das áreas em declínio.

A fitóftora ataca principalmente as raízes mais finas das árvores, responsáveis pela captação de água e nutrientes do solo. Quando a proporção de raízes finas é substancialmente reduzida, ocorrem problemas de abastecimento de água e nutrientes às copas e aparecem os sintomas da doença. Se o ataque é moderado as árvores



poderão manter-se vivas, apresentando sintomas progressivos de perda de vitalidade, acabando por morrer ao fim de alguns anos. Quando a destruição das raízes é muito elevada, potenciada por períodos de seca intensa e prolongada e/ou pelo ataque de outros agentes bióticos, poderá ocorrer a morte súbita das árvores.

A fitóftora necessita de água para completar o seu ciclo biológico, pelo que a humidade do solo é fundamental para o seu desenvolvimento. Na presença de água livre no solo, a fitóftora desenvolve estruturas que produzem esporos móveis (zoósporos), os quais constituem a forma primária de infecção. Estes são atraídos para as raízes jovens onde enquistam e germinam invadindo e destruindo esses tecidos.



Os zoósporos podem ser facilmente disseminados pela água infetando novas plantas. Quando as condições ambientais não são propícias ao seu desenvolvimento, este patógeno permanece latente durante longos períodos de tempo em estruturas de sobrevivência denominadas clamidósporos.



Os factores que influenciam a ocorrência desta doença são o tipo de solo, onde texturas com elevados teores de argila e limo, solos esqueléticos e com baixos teores em matéria orgânica são mais susceptíveis à doença; a localização do povoamento, onde as exposições viradas a sul são mais preponderantes à actividade da fitóftora e à expressão do declínio e morte das árvores; e a existência de espécies da flora naturais infectadas.

Os principais sintomas associados ao aparecimento desta doença são: amarelecimento e seca generalizada da copa; ramos mortos ou com pouca folhagem; folhas secas e enroladas, podendo permanecer agarradas aos ramos; exsudações negras no tronco; podridão do colo e das raízes; e morte das plantas num período de tempo mais ou menos variável.

Para prevenir o aparecimento desta doença deve-se: utilizar na plantação material isento de *Phitophthora cinnamomi* (certificação sanitária das plantas); desinfetar os utensílios utilizados na colheita de amostras de solo e raízes; evitar mobilizações de solo no raio da copa do sobreiro; desinfetar as máquinas e alfaias agrícolas; melhorar a drenagem dos solos (solos mal drenados favorecem a infecção, visto o patógeno se movimentar na água); aplicar medidas de gestão adequadas à área.

7ª EDIÇÃO DAS CONVERSAS FLORESTAIS

patriciaazeiteiro@apasfloresta.pt

A 7ª edição das Conversas Florestais decorreu, com grande sucesso, no dia 16 de Outubro de 2015 pelas 18:00h, no espaço da Feira das Adiafas no Cadaval, e foi dedicada ao tema "PDR2020 - Os Apoios à Floresta". Esta iniciativa teve o apoio da Câmara Municipal do Cadaval e da Fenafloresta/Confagri e contou com a participação do Eng. Luís Calaim.

Os temas abordados centraram-se sobre as operações atualmente abertas: Operação 8.1.5 - Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental das Florestas e Operação 8.1.6 - Melhoria do Valor Económico das Florestas.

Pela forte adesão e por todo o interesse demonstrado pelos participantes, esta foi mais uma iniciativa com grande sucesso para a APAS Floresta.



CURIOSIDADES SOBRE A AZINHEIRA

paulopinheiro@apasfloresta.pt

Sabia que, a azinheira (*Quercus rotundifolia*) pertence à família das Fagáceas?

Sabia que, a azinheira é uma das árvores mais simbólicas da bacia do Mediterrâneo e da Península Ibérica, podendo ser vislumbrada sobretudo nos campos castelhanos e andaluzes (Espanha), assim como nas províncias do Alto e Baixo Alentejo (Portugal)?

Sabia que, a azinheira é uma árvore de folha perene, tronco curto, casca quebradiça e ramos não muito grossos e que pode alcançar os 20m de altura e grande longevidade?

Sabia que, esta árvore é muito resistente e que necessita de poucos cuidados, suportando bem a escassez de água e as temperaturas extremas?

Sabia que, esta espécie prefere solos calcários, soltos e profundos?

Sabia que, a azinheira suporta bem as podas e que após um incêndio volta a rebentar?

Sabia que, a madeira de azinheira é de grande qualidade produzindo um excelente carvão?

Sabia que, Celtas, Gregos e Romanos consideravam a azinheira uma árvore sagrada? Os Celtas usavam-na como árvore de culto, um povo pastoril que desprezava os grandes templos cheios de estátuas, algo comum entre as sociedades agrícolas. Existia a figura do druida (sacerdote das azinheiras) já que realizavam as suas danças ao redor desta árvore. Entre os Gregos, a azinheira fazia parte de um conjunto de rituais e crenças para obter o conhecimento do divino e do humano. Por sua vez, os Romanos consagraram-na a Júpiter, já que a consideravam símbolo de constância e de fidelidade.

Sabia que, na época medieval era debaixo desta árvore que se realizavam as reuniões importantes?

Sabia que, em época de escassez as suas bolotas eram usadas para fazer pão?

Sabia que, debaixo dos seus ramos se proclamou em Espanha a Primeira República?

Sabia que, a medicina popular utilizou a azinheira para curar diversas enfermidades, sendo conhecidas as suas propriedades adstringentes em feridas, chagas, diarreias e catarros?

Sabia que, é conhecida por diversos nomes, tal como carrasco ou chaparro?

CONHECER A SERRA DE MONTEJUTO

paulopinheiro@apasfloresta.pt

Nesta edição vamos falar do *Falco tinnunculus*, vulgarmente conhecido por Peneireiro-vulgar, ave que também habita na Serra de Montejuto. Esta ave é um falcão bastante regular em ambientes urbanos, facilmente reconhecível pela sua capacidade de pairar enquanto procura as suas presas.

É uma ave residente que prefere terrenos limpos de pastagem e incultos, bem como pousios, com reduzida área de matos, sendo frequentemente visto pousado sobre fios e postes telefónicos, vedações e pequenas rochas.

É um falcão de dimensão média, bico curto e curvo, asas e cauda comprida. Tem a cabeça acinzentada e o dorso e as coberturas da face superior das asas são castanho-avermelhadas, muito listradas, contrastando com as penas de voo, que são mais escuras. O uropígio e a face superior da cauda são cinzento-azulados, sem listras, e a cauda apresenta uma barra terminal escura e larga.

As fêmeas e os juvenis têm as partes dorsais de cor castanho-avermelhada e a cauda com fortes barras preto-acastanhadas. Os machos possuem a cabeça e a cauda de cor cinzenta.

É uma espécie de pequeno tamanho que atinge os 32 a 38 cm de comprimento e os 68 a 78 cm de envergadura. O peso da fêmea ronda entre os 220 e 300 gramas e o peso do macho ronda os 190 e 240 gramas.

É um auxiliar precioso do agricultor, pois alimenta-se de roedores, insetos e pequenas aves. Não constrói ninho, tal como o Cuco, ocupa ninhos abandonados de outras aves de rapina, em rochas, árvores ou mesmo em paredes.

Está ausente das manchas florestais. Habita os campos abertos, campos de cultivo, urzais e bosques, áreas de salgueiros e videiros. Pesquisa o solo peneirando a uma altura de 7 a 12 m, permanecendo imóvel no ar com as asas abertas e a cauda contraída. Caça persistentemente, voando e peneirando, de cauda aberta, acima do solo. Assim que a sua presa é localizada, "mergulha" a pique para a atacar. As suas longas asas pontiagudas permitem-lhe um voo possante, rápido e ágil. A sua cauda é longa e as asas são arqueadas em forma de foice.

A postura ocorre em abril/maio, sendo formada por 4-6 ovos que são incubados durante 27-31 dias.

As crias são alimentadas por ambos os progenitores, estando prontas a voar após 28 dias.

Esta espécie pode viver até aos 16 anos.

BALANÇO ATIVIDADE 4º TRIMESTRE 2015

rutesantos@apasfloresta.pt

Durante o 4º trimestre de 2015, a APAS Floresta destaca algumas das suas iniciativas:

- Formação interna ao GGFC da APAS Floresta "Funcionamento do Grupo" (9 out./28 out.)
- Formação interna ao GCCdR da APAS Floresta "Adesão ao Grupo" (16 nov.)
- Participação no workshop decorrido durante a European Smallholders Network Meeting (20 out./Luso)
- Participação do corpo técnico na 1ª Sessão de Formação "Melhor Eucalipto", promovida pela Celpa (1 e 3 dez.)
- Participação Ação de Sensibilização relativa à contratação de Prestadores de Serviços promovida pela Portucel Soporcel (2 dez.)
- Participação nas reuniões técnicas da Gestão Florestal Sustentável (7 out, 16 nov., 23 nov.)
- Participação na 14ª Edição da Feira das Adiafas e Festival Nacional do Vinho Leve (10 a 18 out.)
- 7ª Conversas Florestais (16 out./Cadaval)

Financiado por:



GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



Ficha Técnica:

Propriedade e Edição: APAS Floresta
Coordenação: Equipa Técnica
Grafismo: Renato Menino
Impressão: Grafilipe